



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

N/Ref.^a: 78/14.^a-CTED/2020

Data: 15-09-2020

N. Único: 662635

Assunto: Envio do Relatório anual sobre a aplicação do Código de Conduta dos Deputados relativo à 1^a Sessão Legislativa da XIV Legislatura

Nos termos e para os efeitos do artigo 108^o do Regimento da Assembleia da República, envia-se a Vossa Excelência o **Relatório anual sobre a aplicação do Código de Conduta dos Deputados relativo à 1^a Sessão Legislativa da XIV Legislatura, aprovado por unanimidade**, na reunião de **15 de setembro de 2020**.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

Jorge Lacão



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Relatório anual sobre a aplicação do Código de
Conduta dos Deputados

XIV Legislatura
1.ª Sessão Legislativa

Relatório anual sobre a aplicação do Código de Conduta dos Deputados aprovado na reunião da Comissão de
Transparência e Estatuto dos Deputados de 15 de setembro de 2020



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS DEPUTADOS DA XIV LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA

1. Introdução

O presente relatório resulta da previsão legal constante do artigo 12.º do Código de Conduta (RAR n.º 210/2019, de 20.09): “Compete à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (...) c) Elaborar um relatório anual sobre a aplicação do Código e a atividade da Comissão nesse domínio”

Assim sendo este documento diz respeito ao trabalho desenvolvido pela Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED), no período compreendido entre 7 de novembro de 2019 e 14 de setembro de 2020.

2. Metodologia

Sendo o primeiro relatório a elaborar e estando o Código de Conduta em vigor apenas desde o início desta sessão legislativa foi decidido em reunião de Mesa e Coordenadores, realizada a 9 de setembro de 2020, que não se justificava a nomeação de um Deputado para elaboração de um relatório sobre o mesmo, ficando essa tarefa atribuída aos serviços de apoio à Comissão.

3. Conteúdo

O Código de Conduta estabelece os princípios e critérios orientadores que devem presidir ao exercício do mandato dos Deputados à Assembleia da República, sendo que no exercício deste são observados os princípios gerais de conduta de liberdade, independência, prossecução do interesse público, transparência e responsabilidade política.

Em aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Código foi necessário solicitar à Secretaria Geral da AR a criação de um registo de todas as ofertas recebidas e do seu destino. E a CTED, no âmbito das suas competências, definiu os [“Critérios orientadores em matéria de ofertas e hospitalidade recebidas pelos Deputados à Assembleia da República”](#).



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

Estas normas complementares de aplicação das regras legais sobre ofertas e hospitalidades estão acessíveis nos portais da Comissão (AR@Net e Internet) – tendo sido decidido na reunião de Mesa e Coordenadores de 09.09.2020 solicitar à Secretaria Geral da AR o desenvolvimento de uma nova ligação na página internet do Parlamento. Esta informação a disponibilizar aos cidadãos virá concretizar a previsão legal que consta do artigo 5.º dos ‘Critérios Orientadores’ (Registo de ofertas): “Incumbe à Secretaria Geral organizar, manter, atualizar e divulgar em secção específica da página da Assembleia da República na internet um registo de natureza pública de todas as ofertas recebidas e que lhe são apresentadas ou entregues”.

Assembleia da República, 15 de setembro de 2020

O Presidente da Comissão

Jorge Lacão